



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXV Nº 085 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	07
Secretaria de Estado de Governo	08
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	10
Secretaria de Estado da Fazenda.....	12
Secretaria de Estado da Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	15
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.....	15
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	16
Secretaria de Estado da Educação	29
Secretaria de Estado da Segurança Pública	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	41
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	41



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.703 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 87.029.415,00 (oitenta e sete milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; incisos: III do art. 5º e I, II e III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020; e, art. 17 do Decreto Estadual nº 36.463 de 25.01.2021

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 87.029.415,00 (oitenta e sete milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 87.029.415,00 (oitenta e sete milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.703						
Órgão	17000 Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Orçamentária	17101 Secretaria de Estado da Educação						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.361.0612.4860	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	0.1.05	30.000.000,00	
12.362.0612.4859	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO						
0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	0.1.05	48.600.000,00	
						Subtotal	78.600.000,00



Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17204 Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão							
12.122.0411.4457		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
	0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	0.1.02	3.180.000,00
						Subtotal	3.180.000,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código		Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.122.0411.4457		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	15.000,00
10.301.0617.4841		FORÇA ESTADUAL DE SAÚDE					
	0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.39	2.433.900,00
10.302.0596.4794		POLÍTICA ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS					
	0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.21	6.000,00
10.302.0596.4908		ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
	0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.22	232.200,00
						Subtotal	2.687.100,00
Órgão	22000	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento					
Unidade Orçamentária	22101	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento					
Código		Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.123.0350.3271		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO					
	0001	No Estado do Maranhão		2	44.90.99	2.1.01	2.123.615,00
						Subtotal	2.123.615,00
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária	61101	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
Código		Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.607.0591.4765		PROMOÇÃO E APOIO À IRRIGAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS					
	0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.22	438.700,00
						Subtotal	438.700,00
						Total	87.029.415,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Decreto nº 36.703	17000	Secretaria de Estado da Educação							
	17101	Secretaria de Estado da Educação							
12.271.0411.0901		CONTRIBUIÇÃO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA							
	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	0.1.05	9.000.000,00		
12.272.0411.0900		CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL							
	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	0.1.05	63.000.000,00		
12.302.0411.0963		CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS							
	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	0.1.05	6.600.000,00		
						Subtotal	78.600.000,00		



Unidade Orçamentária	17204 Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.272.0411.0900	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	0.1.02	3.180.000,00	
							Subtotal 3.180.000,00
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.301.0597.4913	POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.21	15.000,00	
10.302.0596.3128	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
0219	No Município de São Luís	S	3	44.90.99	0.1.21	6.000,00	
10.303.0596.4910	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.22	232.200,00	
10.305.0597.4817	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.39	2.433.900,00	
							Subtotal 2.687.100,00
Órgão	22000 Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento						
Unidade Orçamentária	22101 Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.121.0347.4888	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	2.123.615,00	
							Subtotal 2.123.615,00
Órgão	61000 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar						
Unidade Orçamentária	61101 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
20.608.0591.4766	DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E CADEIAS PRODUTIVAS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	438.700,00	
							Subtotal 438.700,00
							Total 87.029.415,00

DECRETO Nº 36.704 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 42.005.261,00 (quarenta e dois milhões, cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 42.005.261,00 (quarenta e dois milhões, cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), para atender a programação constante do Anexo II.



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 42.005.261,00 (quarenta e dois milhões, cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.704					
Órgão	13000 Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	13101 Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca					
Código	Especificação					
20.608.0572.4699	FOMENTO À PRODUÇÃO AQUÍCOLA MARANHENSE					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	250.000,00
20.608.0582.4634	FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO MARANHENSE					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	395.000,00
20.608.0582.4722	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS					
0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.22	186.358,00
0001	No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	0.1.22	2.368.642,00
0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.22	800.000,00
					Subtotal	4.000.000,00
Órgão	24000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24207 Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.121.0354.4958	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NA REGIÃO TOCANTINA					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	1.500.000,00
12.122.0411.4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	2.794.627,00
12.128.0354.4957	VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA REGIÃO TOCANTINA					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	500.000,00
12.364.0103.4952	FOMENTO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA REGIÃO TOCANTINA					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	500.000,00



12.364.0103.4954	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA REGIÃO TOCANTINA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	1.500.000,00	
12.364.0177.3322	EXPANSÃO DA GRADUAÇÃO NA REGIÃO TOCANTINA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	1.000.000,00	
12.364.0177.4947	MAIS QUALIDADE ACADÊMICA NA REGIÃO TOCANTINA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	2.740.487,00	
12.364.0177.4948	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA REGIÃO TOCANTINA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	5.970.147,00	
12.364.0593.4951	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA REGIÃO TOCANTINA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	500.000,00	
							Subtotal 17.005.261,00
Órgão	51000 Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária						
Unidade Orçamentária	51101 Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
11.333.0579.2481	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	1.000.000,00	
11.333.0579.4842	MUTIRÃO RUA DIGNA						
0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.22	400.000,00	
0001	No Estado do Maranhão	F	3	44.50.99	0.1.22	1.600.000,00	
11.334.0521.4316	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	300.000,00	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.50.99	0.1.22	600.000,00	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	160.000,00	
11.334.0521.4710	FOMENTO PARA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CATADORES EM GRUPOS ATUANTES COM RESÍDUOS SÓLIDOS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	100.000,00	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	840.000,00	
							Subtotal 5.000.000,00
Órgão	54000 Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular						
Unidade Orçamentária	54202 Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
14.422.0602.4844	ATENDIMENTO AO CIDADÃO A AO CONSUMIDOR						
0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.22	12.000.000,00	
							Subtotal 12.000.000,00
Órgão	61000 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar						
Unidade Orçamentária	61101 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
20.606.0591.4768	PROMOÇÃO E APOIO À DISPONIBILIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SEMENTES						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	200.000,00	



20.607.0591.4765	PROMOÇÃO E APOIO À IRRIGAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						
0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.22	1.000.000,00	
20.608.0591.4766	DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E CADEIAS PRODUTIVAS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	200.000,00	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	230.000,00	
20.608.0591.4771	PROMOÇÃO E APOIO À INFRAESTRUTURA NO CAMPO						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	600.000,00	
20.608.0591.4772	DESENVOLVIMENTO DO EXTRATIVISMO, CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	450.000,00	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	420.000,00	
20.608.0591.4774	FOMENTO ÀS TECNOLOGIAS SOCIAIS E PRODUTIVAS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	900.000,00	
						Subtotal	4.000.000,00
						Total	42.005.261,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.704						
Órgão	12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano						
Unidade Orçamentária	12101 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
15.451.0586.3282	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS						
0106	No Município de Fortaleza dos Nogueiras	F	2	44.40.99	0.1.01	470.147,00	
17.512.0586.3320	SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
0246	No Município de Viana	F	3	44.90.99	0.1.01	4.294.627,00	
						Subtotal	4.764.774,00
Órgão	19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública						
Unidade Orçamentária	19111 Corpo de Bombeiros Militar						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
06.182.0601.4247	RESGATE E SALVAMENTO						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	240.487,00	
						Subtotal	240.487,00
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.0596.4908	TENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.41.99	0.1.22	12.476.929,00	
10.303.0597.4653	COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CBAF						
001	No Estado do Maranhão	S	1	33.41.99	0.1.22	12.523.071,00	
						Subtotal	25.000.000,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
49000	Secretaria de Estado do Turismo	49101	Secretaria de Estado do Turismo					
23.695.0522.4821			PROMOÇÃO À ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO TURISMO					
0001	No Estado do Maranhão			F	2	44.90.99	0.1.01	638.037,00
0038	No Município de Aldeias Altas			F	2	44.90.99	0.1.01	1.100.000,00
0060	No Município de Barreirinhas			F	2	33.90.99	0.1.01	7.517.881,00
0085	No Município de Caxias			F	2	33.90.99	0.1.01	2.571.519,00
0219	No Município de São Luís			F	2	33.90.99	0.1.01	172.563,00
Subtotal								12.000.000,00
Total								42.005.261,00

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 317/2021/GAB/AGED/MA, de 30 de abril de 2021 (Processo nº 77728/2021-CC), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Retificar o ato de exoneração de ADREINE SILVA OLIVEIRA ROMÃO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, publicado na Edição nº 074 do Diário Oficial do Estado, de 20 de abril de 2021, corrigindo o nome para ANDREINE SILVA OLIVEIRA ROMÃO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.720 de 29 de novembro de 2007,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para comporem o Conselho Estadual de Educação - CEE, mandato 2021-2024, devendo assim ser considerado a partir de 04 de maio de 2021:

NOME	MEMBRO
GERALDO CASTRO SOBRINHO	Titular
ANTONIO DE LISBOA MACHADO FILHO	Titular
MARIA ELIZABETH GOMES BRAGA	Titular
MARI-SILVA MAIA DA SILVA	Titular
MARIA EUNICE CAMPOS BRUSSIO	Titular
ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA	Titular
THAYS GABRIELA CAMPOS	Titular

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 324/2021-GAB/SEGOV, de 3 de maio de 2021 (Processo nº 78012/2021-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVE

Nomear THAISSA DE ALMEIDA SEGUINS AGUIAR para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico I, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 3 de maio de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 856/2021-GAB/SSP/MA, de 29 de abril de 2021 (Processo nº 77931/2021-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Nomear AMANDA FALCÃO DE CARVALHO LOPES para o cargo em comissão de Chefe de Delegacia de Polícia Civil I, Símbolo DAI-1, da Delegacia da Mulher de Itapecuru-Mirim, pertencente à Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
MOB****PORTARIA/MOB/MA N.º 88, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 240 da Lei Estadual n.º 6.107/94,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, com fulcro no inciso III, do art. 234 e art. 235, da Lei Estadual n.º 6.107/1994 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo de Sindicância, visando examinar a despesa e apurar sumariamente as responsabilidades por sua geração, no que se refere à solicitação de pagamento indenizatório na ordem de **R\$ 4.924.866,11 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**, em favor do CONSÓRCIO BRT HOLANDESES (CNPJ n.º 30.251.654/0001-59), referente ao ressarcimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 017/2018-MOB, no que se refere aos itens Administração Local e a Manutenção do Canteiro, relativo ao período de julho de 2019 a outubro de 2020, impactados em razão da extensão do prazo por motivos alheios ao âmbito de riscos e responsabilidade do contratado, dificultando, assim, a execução das obras de reestruturação da Avenida dos Holandeses e Litorânea, com a implantação de BRT na Região Metropolitana de São Luís/MA - Lote 02 – Corredor Avenida dos Holandeses (Av. dos Holandeses e Búzios), conforme consta no Processo Administrativo n.º 0168155/2020.

Art. 2º Determinar, com fulcro nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 240 da Lei Estadual n.º 6.107/1994, que a Comissão de Apuração Sumária, composta pelos servidores: Renata de Vasconcelos Azzolini Meireles, Assessor Especial I, ID n.º 867311; Alyne Silvestre Fernandes Negreiro, Assessor Especial III, ID n.º 846592; e Hian Bernardo de Oliveira Costa, Assessor Técnico, ID n.º 874577; para, sob a presidência do primeiro, dê cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar, de acordo com o § 4º, do art. 240 da Lei Estadual n.º 6.107/1994, que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro de ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme parágrafo único do art. 237 da Lei Estadual n.º 6.107/1994.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Presidente da MOB

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 034/UGAM/SEGOV-MA, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O GESTOR DE ATIVIDADES MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pela nomeação do GOVERNADOR DO ESTADO, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 17 de julho de 2019, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos con-

tratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos celebrados com a SEGOV/MA, conforme abaixo discriminado:

I. Contrato n.º 55/2021-SEGOV, celebrado com a empresa **E. G. ARAÚJO EIRELI-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico para suprir as demandas da Secretaria do Estado de Governo, conforme descrito no Termo de Referência, proposta de preços apresentada e Ata de Registro de Preços 0091/2020.

GESTOR: MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, portadora do CPF n.º 027.351.113-00, ID PESSOA n.º 00841069-1;

FISCAL: CINTHIA YARA MACEDO DO NASCIMENTO MOREIRA, portadora do CPF n.º 026.274.253-58, e ID PESSOA n.º 00866323-1;

FISCAL SUBSTITUTO: ANA CAROLINA GOMES MARTINS, portadora do CPF n.º 607.887.973-10 e ID PESSOA n.º 00853429-1.

II. CONTRATO N.º 57/2021/SEGOV/MA, celebrado com a **J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de aquisição de Cones sinalizadores tipo barril, cones flexíveis e fitas zebradas, para delimitação de área de segurança, bem como utilização na orientação de tráfego de modo a atender às necessidades das Equipes de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Estado do Maranhão.

GESTOR: CEL SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA, ID PESSOA N.º 111377 e CPF N.º 673.645.193-00;

FISCAL: TEN CEL WELLYTON CHAVES PINHEIRO, ID PESSOA N.º 133074 e CPF N.º 480.414.831-00;

Art. 2º Cumpre ao **GESTOR DO CONTRATO** verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o **GESTOR DO CONTRATO** proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I.gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II.representar a Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA perante a Contratada e terceiros;

III.responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV.assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas direta-



te envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA;

V.observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI.controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII.verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA;

VIII.verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX.controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X.solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI.analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente

XII.solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII.solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV.esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV.dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições da **FISCAL**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I.tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II.registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III.receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei 8666/93;

IV.verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V.verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI.encaminhar ao **GESTOR DO CONTRATO** pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII.receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao **GESTOR DO CONTRATO** para o recebimento de pagamentos;

VIII.rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX.controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao **GESTOR DO CONTRATO** eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X.comunicar ao **GESTOR DO CONTRATO** às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O **FISCAL SUBSTITUTO** substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís (MA), 04 de maio de 2021.

JOÃO PAULO SOARES DA CRUZ

Gestor de Atividades Meio
SEGOV/MA

Maranhão Parcerias - MAPA

P O R T A R I A N º 30/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1.Retificar a Portaria nº 28/2021, para designar **ANDRÉ LUCAS PINTO COELHO**, para o cargo de **Assessor Técnico 1, Símbolo E4**.

2.Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 3 de maio de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 04 de Maio de 2021.

Antonio de Jesus Leitão Nunes

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA



**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

Escola de Governo do Maranhão - EGMA

PORTARIA Nº 73/2021 – EGMA, 04 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituta, a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **LINCOLN CHRISTIAN NOLETO COSTA**
CPF: **043.703.773-82**

Objeto: **Ministrar o Curso “A Nova Lei de Licitações: Módulo II – Modalidades de Licitação”, com carga horária de 10h, na modalidade Ead, por meio de videoconferência, no período de 17 a 19 de maio de 2021, no turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **75976/2021**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão (EGMA)

PORTARIA Nº 74/2021 – EGMA, 04 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituta, a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **JÉSSICA FERNANDA NOGUEIRA DE SOUSA**
CPF: **604.728.773-56**

Objeto: **Atuar como Apoio técnico -Médio- no acompanhamento de curso, na modalidade Ead, por meio de videoconferência, no período de 11 a 26 de maio de 2021, no turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **75713/2021**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão (EGMA)

RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2021 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 62267/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020. CONTRATO N.º 48/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa física CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES: Contratação de serviços de instrutoria para ministrar o curso “Monitoramento e avaliação de políticas públicas”, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2021. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos e Carlos Danilo Silva Rodrigues.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2021 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 62228/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. CONTRATO N.º 49/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa física CARLOS EDUARDO DA COSTA: Contratação de apoio técnico – médio para atuar no acompanhamento de Curso ofertado pela Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). VALOR GLOBAL: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2021. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos e Carlos Eduardo da Costa.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2021-ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 62101/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2020. CONTRATO N.º 50/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa física MÁR-



CIO FREIRE SANTOS FILHO: Contratação de **apoio técnico – médio** para atuar no acompanhamento de Curso ofertado pela Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Odair José Neves Santos e Márcio Freire Santos Filho.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2021 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 41218/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2020. CONTRATO N.º 52/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **LUCAS MORAES SANTOS:** Contratação de serviços de instrutoria para orientação, acompanhamento nos seminários I e II e participação em Bancas de Avaliação, no curso de Especialização em Gestão Pública, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Odair José Neves Santos e Lucas Moraes Santos.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2021 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 40923/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2020. CONTRATO N.º 53/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **CLAUDIO ANTONIO AMARAL MORAES:** Contratação de serviços de instrutoria para ministrar a unidade curricular “Transparência, Prestação de Contas e Responsabilidade Civil”, bem como a participação nos Seminários I e II, nas Orientações e nas Bancas, do curso de Especialização em Gestão Pública, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919;

SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Odair José Neves Santos e Cláudio Antônio Amaral Moraes.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2021 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 54118/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020. CONTRATO N.º 54/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **MIRLENO LÍVIO MONTEIRO DE JESUS:** Contratação de serviços para coordenação das bancas da Pós-Graduação em Gestão Pública; bem como a organização e realização dos Seminários I e II e a participação em Orientações, no curso de Especialização em Gestão Pública, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Odair José Neves Santos e Mirleno Lívio Monteiro de Jesus.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2021 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 41200/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020. CONTRATO N.º 56/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **TACILVAN SILVA ALVES:** Contratação de serviços de instrutoria para realizar as atividades de Orientações; Coordenação do Seminário I e do Seminário II e participação nas bancas, no curso de Especialização em Gestão Pública, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Odair José Neves Santos e Tacilvan Silva Alves.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão



RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2021 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 40916/2021 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2021. CONTRATO Nº 57/2021 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa física ALEXANDRE SÁ DOS SANTOS: Contratação de serviços de instrutoria para ministrar a unidade curricular “Elaboração e Gerenciamento de Projetos”, bem como a participação nos Seminários I e II, nas Orientações e nas Bancas, do curso de Especialização em Gestão Pública, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato (em 26 de abril de 2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **FORO:** Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Odair José Neves Santos e Alexandre Sá dos Santos.

Odair José Neves Santos
Diretor da Escola de Governo do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Agência Central de Atendimento
Unidade de Controle de Processos e Cobrança

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gestor da Agência Central de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 52, Inciso II, da Lei 7765/2002, bem assim o disciplinado nos artigos 187, 199, 201 e 209, da Lei 7799/2002,

INTIMA o(s) representante(s) legal (is) do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a, no prazo de 30 (trinta) dias, cuja contagem se inicia após o 15º dia da publicação deste, cumprir o contido na Decisão de Primeira Instância, ou de Segunda Instância, exarada(s) no(s) processo(s) fiscal(is) de sua(s) responsabilidade(s) – pagamento do valor determinado - ressalvado o direito de Recurso Voluntário, que tem prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, cuja contagem também se inicia após o 15º dia da publicação deste, ou ainda, apenas para ciência. E, para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento do (s) contribuinte (s), foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CONTRIBUINTE(S)	CAD/ICMS	Nº AI / NL
MOACI MENDES FEITOSA	980764785	4131963000951-5
CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA	122795806	4620630000244-3
CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA	122795806	4620630000247-8
CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA	122795806	4620630000245-1

CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA	122795806	4620630000246-0
PREMIUM INDUSTRIA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA	125186746	9118630000154-1
PREMIUM INDUSTRIA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA	125186746	9118630000156-8
PREMIUM INDUSTRIA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA	125186746	9118630000155-0

São Luís, 27 de Abril de 2021.

Jobeliz de Oliveira Furtado
Gestora/AGCEN - São Luís

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 413, DE 03 DE MAO DE 2021.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 127/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Josane Soares Pinto Melo**, ID nº 00880027-00, CPF nº 020.328.423-27, auxiliar técnico, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 127/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI**.

Parágrafo único. Designar o servidor **Gustavo Emmanuel Costa**, ID nº 00865016-00, Auxiliar Técnico, CPF nº 860.083.903-34 para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 127/2021/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Larissa Ricci Ferreira**, ID nº 880142-00, CPF nº 009.309.523-67 assessora técnica, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 127/2021/SES.

Parágrafo único. Designar a servidora **Thalita Dutra de Abreu**, assessora técnica, ID nº 00864081-01, CPF nº 006.486.723-44, para atuar como Suplente da Fiscal do Contrato nº 127/2021/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 127/2021/SES, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de



2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 414, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 128/2021**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICA LTDA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-02, CPF nº 530.937.473-68, Superintendente da Assistência Farmacêutica, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 128/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICA LTDA.

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 128/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 128/2021/SES**.

Parágrafo único. Designar os servidores; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do **Contrato nº 128/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 128/2021**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de

2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 415, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 129/2021**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI - EPP**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Tercia Silva Carvalho**, Auxiliar Técnico II, ID nº 881784-00, CPF: 614.567.213-72, e-mail: tercia.carvalho@saude.ma.gov.br, para exercer a função de Gestora do **Contrato nº 129/2021**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI - EPP**.

Parágrafo Único. Designar a servidora **Anna Clara Cavalcante de Carvalho Santos**, assessora técnica, ID nº 2698702, CPF: 005.561.153-25, e-mail: claracarvalho.enf@gmail.com, para atuar como Suplente de Gestor do **Contrato nº 129/2021**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º. Designar a servidora **Maysa Gomes Mendes Brito**, Auxiliar Técnica, ID nº 881989-00, CPF nº 054.038.113-62, e-mail: maysa.brito@saude.ma.gov.br, contato (98) 3198-5500, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 129/2021**.

Parágrafo Único. Designar a servidora **Maria Ruth Miranda K. Bacelar**, Auxiliar Técnica, ID nº 878803-00, CPF: 992.562.743-53, para atuar como Suplente de Fiscal do **Contrato nº 129/2021**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 129/2021**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 416, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 130/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **L.H. DURANS PINHEIRO**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Emanuelle Mendes Braga**, Supervisora Administrativa, ID nº 0853570-0, CPF: 012.711.693-12, para exercer a função de Gestora do **Contrato nº 130/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **L.H. DURANS PINHEIRO**.

Parágrafo Único. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, assessora técnica, ID nº 00866255, CPF: 027.597.233-05, para atuar como Suplente de Gestor do **Contrato nº 130/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º. Designar o servidor **Rodrigo Cosme Abreu**, auxiliar técnico, ID nº 862602-00, CPF: 039.098.113-37, para atuar como Fiscal Local do **Contrato nº 130/2021/SES**.

Parágrafo Único. Designar a servidora **Claudia Fernanda Silva**, assessor técnico, ID nº 873425-00, CPF: 839.350.023-00, para atuar como Suplente de Fiscal do **Contrato nº 130/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 130/2021/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
- Ato por delegação de competência)

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 10/2021 – CIB/MA DE 06 DE MAIO DE 2021

Approva a solicitação de doses extras para complementação do esquema vacinal de municípios do Estado do Maranhão.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto §2º do art. 13 do Regimento Interno da CIB, e,

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, 6ª edição, e do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, no qual define os critérios e grupos prioritários da Campanha Nacional de Vacinação;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão orienta os municípios do Estado a seguir as estratégias para administração das vacinas contra a Covid-19 de acordo com os Informes Técnicos do Ministério da Saúde, respeitando os intervalos entre as doses, garantindo o esquema vacinal completo (D1 + D2) de uma mesma vacina;

Considerando a necessidade de complementação do esquema vacinal para efetiva imunização da população;

Considerando que 33 municípios do Estado declararam não possuir vacinas suficientes para completar o esquema vacinal do seu público alvo em razão da quantidade de doses constantes nos frascos, as quais não alcançavam o número correspondente na bula ou em razão de terem utilizado doses destinadas a D2 em D1 equivocadamente, especificamente após a autorização do Ministério da Saúde por meio do 8º Informe Técnico que, autorizou o uso integral das vacinas do Butantan como D1;

Considerando a ascensão dos casos no país e a necessidade de promover a aceleração da vacinação (esquema completo), no maior número da população;

Considerando os requerimentos dos municípios em questão, nos quais pleiteiam o número de 20.969 (vinte mil novecentos e sessenta e nove) doses necessárias à complementação do esquema vacinal do público já autorizado para vacinação da sua respectiva população,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - FICA autorizada a solicitação de doses extras para complementação do esquema vacinal da população dos municípios do Maranhão.

ARTIGO 2º - As doses da vacina contra a COVID-19 a que se referem esta Resolução serão utilizadas de acordo com a orientação da Secretaria de Estado da Saúde, devendo, obrigatoriamente, serem destinadas para suprir a aplicação de D2 para o público alvo dos municípios solicitantes.

ARTIGO. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 06 de maio de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 022/2021 – GAB/STC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido em processo administrativo,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam alteradas as Gratificações Técnicas aos servidores constante no Anexo I, da presente Portaria, nos termos e limites aprovados pelo Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e da Política Salarial, com fundamento no art. 82 da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, com redação dada pela Lei Nº 10.204, de 24 de fevereiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Nº 30.636, de 26 janeiro de 2015.

Art. 2º Fica excluída a Gratificação Técnica da servidora constante no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria deve ser publicada no Boletim Informativo e seus efeitos financeiros produzidos na forma do disposto nos referidos Anexos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS (MA), 03 DE MAIO DE 2021.

Lilian Régia Gonçalves Guimarães
Secretária de Estado de Transparência e Controle

ANEXO I

ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA

ID	NOME	CARGO	SIMB.	ALTERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO TÉCNICA		
				DE (R\$)	PARA (R\$)	A partir de
00857021-1	BRUNA TELES MACIEL ARANHA	ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	2.500,00	3.500,00	01/04/2021 a 31/12/2021
00852315-1	JOYNA MILANE SILVA ARAUJO	ASSESSOR SENIOR	DAS-1	2.000,00	2.300,00	01/04/2021 a 31/12/2021
00862052-2	SONIA MARIA E SILVA LIMA	ASSESSOR TECNICO	DAS-3	1.400,00	1.800,00	01/04/2021 a 31/12/2021
00856911-1	WALTERLY TORRES BUCELES	SECRETARIO EXECUTIVO	DAS-2	1.500,00	1.800,00	01/04/2021 a 31/12/2021

ANEXO II

EXCLUSAO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA

ID	NOME	CARGO	SIMB.	EXCLUSAO DA GRATIFICAÇÃO TÉCNICA	
				VALOR RS	A PARTIR DE
00872010-0	CYNTHIA KARYNNA MENEZES SALES DE MENDONÇA	AUXILIAR TECNICO II	DAI-5	2.500,00	01/03/2021

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 163/2021/SECID – SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Norberto Melo Brandão**, CPF: 131.766.093-53, **Cargo:** Assessor Júnior, **Matrícula:** 841806, **Thiago Henrique Pinheiro Pinto**, CPF: 606.295.633-22, **Cargo:** Supervisor do Fundo Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Matrícula:** 867796, **Rodrigo Gustavo dos Santos Rabelo**, CPF: 847.783.853-49, **Cargo:** Assessor Sênior, **Matrícula:** 866268, para exercerem as Funções de Gestor do Contrato, Fiscal de Obra e Fis-

cal do Contrato nº 043/2020, respectivamente, originado do Processo Administrativo nº 134361/2020-SECID, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID e a empresa CONSTRUTORA CARVALHO OLIVEIRA, que tem como objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS (CASA DAS FAMILIAS DOS EMASCULADOS), BARREIRINHAS, CHAPADINHA, PENALVA E GUIMARAES.

Art. 2º - As principais atribuições e funções dos fiscais de contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, em fiel atendimento aos termos do Contrato e seus instrumentos integrantes, tais como Projeto Básico, Termo de Referência, Proposta Vencedora e demais documentos constantes no Processo Administrativo de Origem;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - O Fiscal nomeado será o responsável por representar a Contratante-SECID diante do contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo, ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

II - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VI - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII - Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

VIII - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX - Deverá, ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SECID Nº 067 de 01 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
SECID

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL

EDITAL Nº 10/2021 – PROGESA/UEMASUL

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei Estadual n.º 11.131, de 15 de outubro de 2019, Resolução n.º 1230/2016 – CEPE/UEMA, e em atendimento didático-pedagógico ao consignado na Resolução n.º 108/2020 – CONSUN/UEMASUL, Resolução n.º 109/2020 – CONSUN/UEMASUL e na Resolução n.º 124/2021 – CONSUN/UEMASUL, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto, **Edital nº 13/2021–PROGESA/UEMASUL**, realizado pelo Centro de Ciências Agrárias– CCA, *Campus Imperatriz*, e homologado em reunião do Conselho de Centro, em 28 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

1 Centro de Ciências Agrárias – CCA

1.1 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/Agronomia (Fitotecnia), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

Ord.	Candidato	Situação
01	Paulo Ricardo dos Santos	Aprovado e Classificado
02	Jaomara Nascimento da Silva	Aprovada
03	Caris dos Santos Viana	Aprovada
04	Thiago Machado da Silva Acioly	Aprovado
05	Amanda Justino Acha	Eliminada
06	Patrícia Ferreira Cunha Sousa	Eliminada
07	Ricardo de Normandes Valadares	Eliminado
08	Késia de Fátima da Cunha Pantoja	Eliminada
09	Francisco Chagas da Silva	Eliminado
10	João Alves Ferreira Pereira	Eliminado
11	Soraya Freitas Silva	Eliminado
12	Marlene Evangelista Vieira	Não compareceu
13	Thatyane Pereira de Sousa	Não compareceu
14	Yngrid Henrique Tavares Rodrigues Santana	Não compareceu
15	Ronaldo Silva Gomes	Não compareceu
16	Naélia da Silva de Moura	Não compareceu



1.1 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/Engenharia Agrícola (Máquinas e Implementos Agrícolas), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

Ord.	Candidato	Situação
01	Luiz Fernandes da Silva Dionísio	Aprovado e Classificado
02	Eduardo de Sousa Moreira	Aprovado
03	José Reinaldo da Silva Cabral de Moraes	Aprovado
04	Wagner Menechini	Aprovado
05	Eleonora Barbosa Santiago da Costa	Eliminada
06	Larissa Nunes dos Santos	Eliminada
07	Márcio Alexandre Moreira de Freitas	Ausente
08	Rafael Guimarães Silva Moraes	Ausente

1.2 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Zootecnia (Produção Animal), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

Ord.	Candidato	Situação
01	Malber Nathan Nobre Palma	Aprovado e Classificado
02	Mayara da Cruz Ribeiro	Aprovada
03	Ivone Rodrigues da Silva	Aprovada
04	Mayanna Karlla Lima Costa	Eliminada
05	Laylles Costa Araújo	Eliminada

1.3 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Inspeção de Produtos de Origem Animal), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

Ord.	Candidato	Situação
01	Larissa Pimentel Sá	Aprovada e Classificada
02	Carla Caroline Soares Gomes	Eliminada
03	Claudia Dias Lima Martins	Eliminada
04	Wellington Borges da Silva	Eliminado
05	Elka Machado Ferreira	Ausente

1.4 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Técnicas e Operações Florestais), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

Ord.	Candidato	Situação
01	Joyce Ananda Paixão Duarte	Aprovada e Classificada
02	Kelly Neri Bigli	Aprovada

1.5 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Conservação da Natureza), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

Ord.	Candidato	Situação
01	Gabrielle Sousa Mafra	Aprovada e Classificada

02	Raphael Lobato Prado Neves	Aprovado
03	Géssica Xavier Torres	Aprovada
04	Francisco Kenedy Quinderé Aquino	Aprovado
05	Edinaldo de Oliveira Alves Sena	Aprovado
06	Francimary da Silva Carneiro	Não Aprovada
07	Dalton Henrique Ângelo	Eliminado
08	Ana Cecília Nascimento Viana	Eliminada
09	Wesley Pintor Canzian	Não compareceu
10	Ramon de Sousa Leite	Não compareceu
11	Leanne Teles Pereira	Não compareceu
12	José Nailson Barros Santos	Não compareceu
13	Layze de Nazaré Gonzaga Braga	Não compareceu

Imperatriz, 03 de maio de 2021.

Prof. Me. Joaquim Paulo de Almeida Júnior
Pró-Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica em exercício

VISTO

Prof. Dr. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora

EDITAL Nº 11/2021 – PROGESA/UEMASUL

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei Estadual n.º 11.131, de 15 de outubro de 2019, Resolução n.º 1230/2016 – CEPE/UEMA, e em atendimento didático-pedagógico ao consignado na Resolução n.º 108/2020 – CONSUN/UEMASUL, Resolução n.º 109/2020 – CONSUN/UEMASUL e na Resolução n.º 124/2021 – CONSUN/UEMASUL, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto, **Edital nº 12/2021–PROGESA/UEMASUL**, realizado pelo Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas – CCENT, *Campus Imperatriz*, e homologado em reunião do Conselho de Centro, em 30 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

1. Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas – CCENT

1.1 Área/Subárea: Ciências Exatas e da Terra/Matemática/Probabilidade e Estatística/Matemática (Álgebra) – 01 vaga - [20 horas].

Ord.	Candidato	Situação
01	Leomar dos Santos Veras	Aprovado e Classificado



02	Davi Santana de Oliveira Silva	Aprovado
03	Rafael Chaves da Luz	Não Aprovado
04	João Victor Aguiar Costa	Não Aprovado
05	Karmem Werusca Fortes de Araújo	Não Aprovado
06	Mirray Victor Lima Oliveira	Não Aprovado
07	Geraldino de Sousa	Eliminado
08	Jhessica Brenda Sousa Frotta	Eliminado

1.2.Área/Subárea: Ciências Exatas e da Terra/Astronomia/Física/Física (Física Geral) – 01 vaga – [20 horas].

Ord.	Candidato	Situação
01	Priscila Chaves Panta	Aprovada e Classificada
02	Sergio Murilo Braga Martins Junior	Aprovado
03	Esdras Barbosa dos Santos	Aprovado
04	Marcos Lima Dias	Aprovado
05	Bismarck Costa Lima	Não Aprovado
06	Ricardo Luís Lima Vitória	Ausente
07	Jerdson Américo Silva Serejo	Ausente

Imperatriz, 03 de maio de 2021.

Prof. Me. Joaquim Paulo de Almeida Júnior

Pró-Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica em exercício

VISTO

Prof. Dr.ª. Elizabeth Nunes Fernandes

Reitora

EDITAL Nº 09/2021 – PROGESA/UEMASUL

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei Estadual n.º 11.131, de 15 de outubro de 2019, Resolução n.º 1230/2016 – CEPE/UEMA, e em atendimento didático-pedagógico ao consignado na Resolução n.º 108/2020 – CONSUN/UEMASUL, Resolução n.º 109/2020 – CONSUN/UEMASUL e na Resolução n.º 124/2021 – CONSUN/UEMASUL, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto, **Edital nº 15/2021–PROGESA/UEMASUL**, realizado pelo Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – CCANL, *Campus* Estreito, e homologado em reunião do Conselho de Centro, em 27 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

1. Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – CCANL

1.1.Área/Subárea: Linguística, Letras e Artes/Letras e Linguística (Língua Portuguesa) –

01 vaga – [20 horas].

Ord.	Candidato	Situação
01	Daniela Jaqueline Torres Barreto	Aprovada e Classificada
02	Weigma Michely da Silva	Aprovada
03	Elisângela Campos de Oliveira	Aprovada
04	Laiza Rodrigues Oliveira	Aprovada
05	Ana Beatriz Silva Rego	Aprovada
06	Márcia da Silva Lima	Não Aprovada
07	Alexandre da Silva Sousa	Não Aprovado

Imperatriz, 03 de maio de 2021.

Prof. Me. Joaquim Paulo de Almeida Júnior

Pró-Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica em exercício

VISTO

Prof. Dr.ª. Elizabeth Nunes Fernandes

Reitora

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021–GR/UEMASUL

Altera a Instrução Normativa nº 08/2021-GR/UEMASUL, atualizando orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia Covid-19.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando

o atual cenário epidemiológico e sanitário relativo à Covid-19, com colapso dos sistemas de saúde, aumento exponencial de casos e mortes, inclusive com circulação de novas variantes do vírus potencialmente mais contagiantes;

o Decreto nº 36.697, de 30 de abril de 2021;

o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021;

a Instrução Normativa nº 08/2021-GR/UEMASUL, de 11 de abril de 2021;

o princípio da Autonomia Universitária;

a responsabilidade de a autoridade pública adotar medidas, no limite da sua atuação, em obediência aos princípios da preservação e preocupação em situações conjunturais graves, como pandemias;

finalmente, e sobretudo, a inviolabilidade do direito à vida; e

as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação - CMA da UEMASUL, resolve:



Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 09 de maio de 2021, as medidas sanitárias previstas na Instrução Normativa nº 08, de 11 de abril de 2021, passando o caput do art. 1º, o art. 2º, e o inciso I do art. 3º da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ampliar o funcionamento administrativo da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, ao corpo de gestores, comissionados, terceirizados em funções meio, em jornada de atividade de modo presencial e teletrabalho, até 09 de maio de 2021, mantendo o funcionamento presencial exclusivamente nas atividades estritamente necessárias e obedecendo à escala de férias de cada unidade administrativa, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

Art. 2º Ficam igualmente suspensas no período de 12 de abril a 09 de maio as atividades presenciais: reuniões; aulas práticas; atividades de campo; festividades; visitas técnicas.

(...)

Art. 3º (...)

I - Somente será permitido o acesso no período de 12 de abril a 09 de maio de 2021, em caráter excepcional, mediante autorização, para conclusão de atividades em andamento dos projetos de pesquisa que tenham financiamento por agências de fomento ou pela UEMASUL, tais como: Projetos que tiveram dilatação de prazo pela FAPEMA, Pesquisas de discentes ligados a Programas de Pós-graduação que estão em fase de produção de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado e PIBIC/CNPq.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 02 de maio de 2021.

Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora

PORTARIA Nº 006/2021- CCA/UEMASUL.

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no **Edital Nº 13/2021 – PROGESA/UEMASUL.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Agrárias – CCA, na área/subárea abaixo especificada.

1. Campus Imperatriz

1.1 Centro de Ciências Agrárias – CCA

1.1.1 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/ Agronomia (Fitotecnia), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

1.1.1.1. Comissão Examinadora:

Prof.º. Leônidas Leoni Belan – Doutor/UEMASUL

Prof.ª. Alinne da Silva – Doutora/UEMASUL

Prof.º. Weverton Pereira Rodrigues – Doutor/UEMASUL
Prof.ª. Anatórcia Ferreira Alves – Doutora/UEMASUL – (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Imperatriz (MA), 12 de abril de 2021.

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – CCA
Portaria nº 001/2018 – GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 007/2021- CCA/UEMASUL.

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no **Edital Nº 13/2021 – PROGESA/UEMASUL.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Agrárias – CCA, na área/subárea abaixo especificada.

1.0 Campus Imperatriz

1.1 Centro de Ciências Agrárias – CCA

1.1.1 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/ Engenharia Agrícola (Máquinas e Implementos Agrícolas), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

1.1.1.1 Comissão Examinadora:

Prof.ª. Daniele Lima Rodrigues – Doutora/UEMASUL

Prof.º. Járison Cavalcante Nunes – Doutor/UEMASUL

Prof.º. Clemilton Alves da Silva – Doutor/UEMASUL

Prof.ª. Mauricélia Ferreira Almeida Laranjeiras – Doutora/UEMASUL (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Imperatriz (MA), 12 de abril de 2021.

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – CCA
Portaria nº 001/2018 – GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 008/2021- CCA/UEMASUL.

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no **Edital Nº 13/2021 – PROGESA/UEMASUL.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Agrárias – CCA, na área/subárea abaixo especificada.

**1. Campus Imperatriz****1.1** Centro de Ciências Agrárias – CCA**1.0.1** Área/Subárea: Ciências Agrárias/Zootecnia (Produção Animal), 01 vaga,

Carga Horária de 20 (vinte) horas.

1.1.1.1 Comissão Examinadora:

Prof. Rafael Françoso – Doutor/UEMASUL

Prof. Tiago Cunha Rocha – Doutor/UEMASUL

Prof. Milena Lopes Oliveira – Doutora/UEMASUL

Prof. Diego Carvalho Viana – Doutor/UEMASUL (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Imperatriz (MA), 12 de abril de 2021.

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – CCA

Portaria nº 001/2018 – GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 009/2021- CCA/UEMASUL.

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no **Edital Nº 13/2021 – PROGESA/UEMASUL.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Agrárias – CCA, na área/subárea abaixo especificada.

1.0 Campus Imperatriz**1.1** Centro de Ciências Agrárias – CCA**1.1.1** Área/Subárea: Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Inspeção de Produtos de Origem Animal), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.**1.1.1.1 Comissão Examinadora:**

Prof. Luciano Santos da Fonseca – Doutor/UEMASUL

Prof. Sandra Borges da Silva – Doutora/UEMASUL

Prof. Rosivaldo Quirino Bezerra Júnior – Doutor/UEMASUL

Prof. Leonardo Moreira de Oliveira – Doutor/UEMASUL – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Imperatriz (MA), 12 de abril de 2021.

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – CCA

Portaria nº 001/2018 – GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 010/2021- CCA/UEMASUL.

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no **Edital Nº 13/2021 – PROGESA/UEMASUL.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Agrárias – CCA, na área/subárea abaixo especificada.

1.0 Campus Imperatriz**1.1** Centro de Ciências Agrárias – CCA**1.1.1** Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Técnicas e Operações Florestais), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.**1.1.1.1 Comissão Examinadora:**

Prof. Gustavo Duarte Cardoso – Mestre/UEPA

Prof. Rodrigo de Sousa Oliveira – Mestre/UEMASUL

Prof. Nisângela Severino Lopes Costa – Mestre/UEMASUL

Prof. Diego Pereira Santos – Mestre/UEMASUL (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Imperatriz (MA), 12 de abril de 2021.

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – CCA

Portaria nº 001/2018 – GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 011/2021- CCA/UEMASUL.

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no **Edital Nº 13/2021 – PROGESA/UEMASUL.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Agrárias – CCA, na área/subárea abaixo especificada.

1.0 Campus Imperatriz**1.1** Centro de Ciências Agrárias – CCA**1.1.1** Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrária I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Conservação da Natureza), 01 vaga, Carga Horária de 20 (vinte) horas.**1.1.1.1 Comissão Examinadora:**

Prof. Fábio Venturoli – Doutor/UEFG

Prof. Osmar José Romeiro de Aguiar – Doutor/UEPA

Prof. Joabel Raabe – Doutor/UEMASUL

Prof. Jaqueline Macedo Gomes – Doutora/UEMASUL – Suplente



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Imperatriz (MA), 12 de abril de 2021.

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – CCA

Portaria nº 001/2018 – GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 006/2021- CCENT/UEMASUL

A Diretora do Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no Edital Nº 12/2021 – PROGESA/UEMASUL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas – CCENT, na área/subárea abaixo especificada.

1.Campus Imperatriz

1.1 Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas – CCENT

1.1.1 Área/Subárea: Ciências Exatas e da Terra/Astronomia/Física/Física (Física Geral), (Professor Substituto), 01 vaga [20 horas]

1.1.1.1 Comissão Examinadora:

Profº. Mauro Bogea Pereira – Doutor/UEMASUL

Profº. César Oswaldo Vásquez Flores – Doutor/UEMASUL

Profº. Gisele Bosso de Freitas – Doutora/UEMASUL

Profº. Zilmar Timóteo Soares – Doutor/UEMASUL (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Imperatriz (MA), 08 de abril de 2021.

Diretora CCENT/UEMAUL
Port.: 002/2018 – GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 005/2021- CCENT/UEMASUL.

A Diretora do Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Nº. 1230/2016 – CEPE/UEMA, de 22 de dezembro de 2016, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no Edital Nº 12/2021 – PROGESA/UEMASUL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas – CCENT, na área/subárea abaixo especificada.

1.Campus Imperatriz

1.1 Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas – CCENT

1.1.1 Área/Subárea: Ciências Exatas da Terra/Matemática/Probabilidade e Estatística/Matemática (Álgebra), (Professor Substituto), 01 vaga [20 horas]

1.1.1.1 Comissão Examinadora:

Profº. José Milton Lopes Pinheiro – Doutor/UEMASUL

Profº. Giovana Alves – Doutora/UEMASUL

Profº. Juscimar da Silva Araujo – Mestre/UEMASUL

Profº. Clovis Aparecido Caface Filho – Mestre/UEMASUL (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Imperatriz (MA), 08 de abril de 2021.

Diretora CCENT/UEMAUL
Port.: 002/2018 – GR/UEMASUL

Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras - CCANL

PORTARIA Nº 015/2021 – CCANL/UEMASUL

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 11 da Resolução nº 1.230/2016-CEPE/UEMA, de 06 de dezembro de 2016, a Resolução nº 108/2020 – CONSUN/UEMASUL, de 07 de agosto de 2020 e a Resolução nº 109/2020 – CONSUN/UEMASUL, de 26 de agosto de 2020 e Resolução 124/2021 – CONSUN/UEMASUL de 06 de março de 2021, e o EDITAL Nº 15/2021 – PROGESA/UEMASUL.

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto para o Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras - CCANL, Campus Estreito, objeto do Edital nº 15/2021 – PROGESA/UEMASUL, como especificado abaixo:

1. Área/Subárea: Linguística, Letras e Artes/ Letras e Linguística (Língua Portuguesa)

1.1 Comissão Examinadora

Profº. Gabriela Guimarães Jeronimo – Doutora/ UEMA SUL (Presidente)

Profº. Rogério Fernandes dos Santos – Doutor/ UEMASUL

Profº. Dorothy Bezerra Silva de Brito - Doutora/UFRPE

Profº. Edna Sousa Cruz – Doutora/UEMASUL – (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Estreito, 31 de março de 2021.

Prof. Dr. Gutierrez Rodrigues de Morais
Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras –CCANL

PORTARIA Nº 130/2021- GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias a servidora SHEILA ELKE ARAÚJO NUNES, matrícula nº 00006809-03, Pró-Reitora, durante o período 03 de maio a 04 de junho de 2021, referente ao exercício 2018/2019.

Art. 2º - Designar o servidor ANTONIO EXPEDITO FERREIRA BARROSO DE CARVALHO, Matrícula nº 00006758, Vice-Reitor, para responder cumulativamente pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD, na ausência e impedimento da sua titular a servidora mencionada nos Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IMPERATRIZ - MA, 03 DE MAIO DE 2021.

ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA

**Edital FAPEMA nº 011/2021
BOLSAS DE MESTRADO NO PAÍS**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), com o objetivo de contribuir para a qualificação de pesquisadores do Maranhão, no âmbito da linha de ação "Mais Qualificação", tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Sistema de Pós-Graduação brasileiro vem evidenciando um expressivo avanço do número de programas de excelência no País, com uma Política Nacional de Pós-graduação que incentiva principalmente a produção intelectual, a participação em redes nacionais e a internacionalização da produção científica.

1.2 À luz do que preconiza o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), que define as diretrizes, estratégias e metas para o avanço nas políticas de pós-graduação e pesquisa no Brasil, os cursos de mestrado acadêmico constituem um lugar privilegiado de produção do conhecimento e da formação do pesquisador brasileiro.

1.3 Conceder bolsas de Mestrado à pesquisadores do Maranhão matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, fora do Maranhão, recomendados pela Capes, é uma forma de investir na formação qualificada desses pesquisadores em apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), em todas as áreas de conhecimento.

2. OBJETIVO

2.1 Contribuir, por meio da concessão de bolsas de Mestrado para a qualificação de professores e pesquisadores do Estado do Maranhão (vinculados ou não a Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas, no estado do Maranhão), que estejam matriculados em Programa de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* em nível de Mestrado em Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, fora do estado do Maranhão.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 O presente edital é destinado a estudantes, maranhenses e/ou residentes no estado do Maranhão, matriculados ou cursando Pós-Graduação em nível de Mestrado em PPG ligados a instituição de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas fora do estado do Maranhão.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados a este Edital recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA, conforme classificação orçamentária, Quadro 1.

Quadro 1. Classificação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Unidade Orçamentária	24202 (FAPEMA)
Ação	4739 (Mais Qualificação)
Subação	11146 (Formação de Recursos Humanos)
Fonte	101
Recursos Financeiros	R\$ 1.080.000,00
Modalidade	Bolsa
Vigência	24 meses

4.2 Serão financiadas Bolsas de Mestrado com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses (Quadro 2), contados a partir da data de emissão do termo de outorga, até o limite orçamentário disponibilizado neste Edital.

Quadro 2. Modalidades e valores de bolsa

Modalidade de Bolsa	Valor mensal	Vigência
Mestrado no País (fora do estado do Maranhão)	R\$ 1.500,00	Duração máxima 24 meses

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Do programa de Pós-Graduação para Mestrado no País (exceto no estado do Maranhão):

- a. Estar credenciado pela CAPES com conceito igual ou superior a 03 (três) ou conceito A para programas emergentes;
- b. Emitir Comprovante de Matrícula e/ou Carta de Aceite do Programa de Pós-Graduação (PPG) informando o início das atividades do candidato no Mestrado e a previsão de término.

5.2 Do candidato (proponente da proposta):

- a. Comprovar **residência fixa no estado** do Maranhão;
- b. Estar **regularmente matriculado** ou ter sido selecionado em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado (vinculados à Instituição de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas fora do estado no Maranhão), credenciado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 03 (três) ou conceito A para programas emergentes;



c. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

d. Ter **cadastro atualizado** no sistema **Patronage** da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage/>);

e. Ter **currículo Lattes** atualizado na Plataforma Lattes, CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

f. Não ter **vínculo empregatício** no Maranhão ou fora do estado do Maranhão, com exceção de professores e pesquisadores com vínculo efetivo em **Instituições de Ensino e Pesquisa do Estado do Maranhão**, públicas ou privadas, que estejam regularmente liberados para realização do curso de Mestrado em IES sediada fora do Maranhão;

g. Não estar recebendo **bolsa de pesquisa** da FAPEMA ou de outras agências de fomento locais, nacionais ou internacionais.

5.3 Do orientador:

a. Não ter grau de parentesco com o candidato;

b. Ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado, que o candidato está vinculado;

c. Ter cadastro atualizado no Sistema Patronage (<https://www3.fapema.br/patronage/>).

5.4 Do Projeto de Pesquisa

5.4.1 A proposta deverá incluir o **projeto de pesquisa científica**, que obrigatoriamente deverá conter no máximo **10 (dez) páginas**, incluindo todas as páginas do arquivo anexado. As propostas que excederem esse limite serão desenquadradas.

5.4.2 O projeto deve conter e seguir RIGOROSAMENTE a subdivisão dos itens conforme listado abaixo.

a. **Título do projeto**;

b. **Dados do candidato e do orientador**;

c. **IES e Programa do Mestrado**;

d. **Área(s) do conhecimento** do projeto de pesquisa: grande(s) área(s) e subárea(s);

e. **Introdução**;

f. **Objetivo Geral e Específicos**;

g. **Metodologia**;

h. **Atividades e Cronograma de Execução** em meses (o período de vigência da bolsa deve estar de acordo com a Declaração do Programa de Pós-Graduação);

i. **Inovação e/ou originalidades** do projeto;

j. **Aspectos éticos** (inserir como imagem o comprovante de submissão ou parecer do CEP, conforme o **item 5.4.3**). Projetos que não requeiram considerações de natureza ética devem conter justificativa da não necessidade de aprovação pelo referido comitê;

k. **Resultados esperados, produtos e avanços**;

l. **Referências**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Projetos que desobedecerem a subdivisão listada nas alíneas “a” a “l” do item 5.4.2 serão desenquadrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O texto deve ser redigido em português com espaçamento entre linhas de 1,5, sem espaços entre parágrafos (zero antes e depois), fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 (incluindo gráficos e tabelas) e paginado. As páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm.

5.4.3 Projetos que envolvam **pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais**, obrigatoriamente, devem conter o comprovante de submissão ou parecer do **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012 e Resolução nº 510/16, do Conselho Nacional de Saúde ou Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

5.4.4 Serão consideradas inelegíveis, as propostas que não atenderem os **Requisitos e Condições de Elegibilidade** descritos neste item 5, em qualquer etapa da seleção. E serão automaticamente desclassificados.

6. SUBMISSÃO ONLINE DAS PROPOSTAS

6.1 O **proponente** (mestrando) poderá apresentar uma única proposta neste Edital;

6.2 A proposta deve ser submetida *online*, mediante preenchimento e envio do **formulário eletrônico** disponível na página da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage/>);

6.3 No momento da submissão deverão ser anexados os documentos abaixo, sempre em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 02 *megabytes*:

a. **Projeto de Pesquisa** de Mestrado, conforme **item 5.4**;

b. **Currículo Lattes** do proponente, disponível e atualizado, de maio de 2016 a maio de 2021. Em caso de **atividade(s) de pesquisa** previstas no Lattes, inserir (no mesmo PDF) a(s) declaração(ões) do Programa Institucional equivalente.

c. Cópia do **diploma de graduação**, frente e verso, do solicitante ou certificado de conclusão. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada;

d. **Comprovante de matrícula** no Programa de Pós-Graduação ou cópia da Carta de Aceite institucional;

e. **Declaração do Programa de Pós-Graduação**, informando o **início das atividades** do mestrando no programa e a **previsão de defesa**;

f. **Declaração de anuência** assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação disponibilizando a infraestrutura para execução do projeto. Em caso de assinatura eletrônica, a mesma deverá possuir obrigatoriamente o código verificador de autenticidade;

g. **Conceito CAPES** do Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado no país igual ou superior a 03 (três) ou A para programas emergentes, emitido diretamente da Plataforma Sucupira;

h. **Comprovante de vínculo empregatício** (*para candidatos vinculados, como professores, em instituições de ensino ou pesquisa do MA*);

i. **Declaração negativa de vínculo empregatício**, conforme modelo disponível em <https://www.fapema.br/index.php/orientacoes-ao-proponente/> (*para candidatos não vinculados às instituições de ensino ou pesquisa do MA*), devidamente assinada;

j. **Comprovante de residência fixa no Estado do Maranhão** em nome do proponente. Obrigatoriamente, conta de água ou conta de energia elétrica atualizada. A validação de comprovantes em nome de parentes próximos (mãe, pai ou cônjuge) deverá ser realizada mediante RG, CNH ou certidão de casamento), inserido no mesmo documento em PDF. Se a moradia for alugada, a validação é condicionada a comprovação, via contrato de aluguel;

k. Cópia do **RG e CPF**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Comprovantes e declarações serão considerados válidos somente se emitidos até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da submissão da proposta.

6.4 A FAPEMA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da Fundação.

6.5 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário de solicitação exigido neste Edital, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, eximindo-se a FAPEMA dessa incumbência;

6.6 Após a submissão *on-line* da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente, bem como envio de documentações não pensadas ao Patronage.

6.7 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um “**Comprovante de envio online**”, com um código de controle, que a identifica durante toda a sua tramitação.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção das propostas submetidas será realizada no PATRONAGE por meio de análises e avaliações. Assim, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.2 ETAPA I: Enquadramento da proposta

7.2.1 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar das propostas e será realizada pela área técnica da FAPEMA. Se refere à comprovação do atendimento às normas estabelecidas neste Edital, conforme *check list* abaixo:

- a. observância ao prazo de submissão;
- b. verificação do completo e adequado **preenchimento do Formulário**;
- c. **revisão da documentação** requerida;
- d. conferência de comprovante referente aos aspectos éticos

(item 5.4.3), quando for o caso;

e. atendimento às outras solicitações específicas definidas neste Edital.

7.2.2 O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no seu desqualificação.

7.2.3 As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a Etapa II.

7.3 ETAPA II: Análise do Mérito e Relevância do projeto e análise curricular

7.3.1 Análise do mérito e relevância

7.3.1.1 Na etapa de análise, as propostas serão apreciadas pelo Comitê de Julgamento formado por professores, pesquisadores e doutores que constituem o banco de Consultores *ad hoc* da FAPEMA, com as seguintes qualificações: titulação de doutor e coerência da sua área de investigação com a área do projeto que irá avaliar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá integrar o Comitê de julgamento qualquer pessoa que seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, ou que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o(a) proponente. É vedado ainda aos membros do Comitê julgar propostas em que haja conflito de interesses.

7.3.1.2 A avaliação das propostas será realizada atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de análise e julgamento previsto no Quadro 3.

Quadro 3. Critérios da Análise do Mérito e Relevância

Item	Critérios de Análise e Julgamento	Nota	Peso
I.	Relevância da pesquisa para o estado do MA	0 a 10	2
II.	Mérito científico, tecnológico e/ou de inovação da proposta	0 a 10	2
III.	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes	0 a 10	1
IV.	Vínculo empregatício com instituição de ensino e/ou pesquisa do MA Candidatos com vínculo = 10 pontos Candidatos sem vínculo = 05 pontos	0 a 10	2
V.	Linha de conhecimento CAPES do Programa de Pós-Graduação Linha de conhecimento não contemplada em programas existentes no MA = 10 pontos Linha de conhecimento contemplada em programas existentes no MA = 5 pontos	0 a 10	1
VI.	Conceito do programa na CAPES Programa com conceito 7 = 10 pontos Programa com conceito 6 = 08 pontos Programa com conceito 5 = 07 pontos Programa com conceito 4 = 06 pontos Programa com conceito 3 ou A = 05 pontos	0 a 10	2
TOTAL			10

7.3.1.3 Caso o comitê de avaliação identifique alguma proposta inelegível (em descumprimento ao item 5) na etapa de julgamento, será atribuída nota 0 (zero) para todos os critérios de avaliação e a proposta será “não recomendada”.

7.3.1.4 A Nota de análise do projeto (Nota_{mérito e relevância}) será obtida pela equação 1, sendo N_x referente a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e P_x ao peso:

(1)

7.3.1.5 Serão recomendadas as propostas com nota de mérito igual ou superior a **6,0 pontos**.

7.3.2 Análise curricular

7.3.2.1 A análise curricular será realizada pela equipe técnica da FAPEMA com base no Currículo *Lattes* do (a) proponente anexado ao Sistema Patronage no momento da submissão da proposta.

7.3.2.2 A pontuação da produção prevista no Currículo *Lattes* do(a) proponente, dos últimos **05 (cinco) anos** (a partir de **maio de 2016 a maio de 2021**) será contabilizada seguindo, apenas e rigorosamente, os itens da Tabela de Avaliação Curricular (**ANEXO I**).

7.3.2.3 Livros e trabalhos publicados em anais de evento só serão contabilizados na pontuação, se houver, no Currículo *Lattes*, a identificação do respectivo ISBN. O ISBN deverá estar visível no currículo em PDF anexado e enviado no PATRONAGE. Vídeo orientativo sobre como inserir o ISBN no *Lattes* está disponível em https://youtu.be/7q8-x7MeZ_8.

7.3.2.4 O currículo será avaliado com base no *Qualis* (Quadriênio 2013-2016) da respectiva área indicada pelo(a) proponente no formulário de inscrição.

7.3.2.5 A nota do currículo (Nota_{curricular}) será obtida pela equação 2, sendo C_x referente ao total de pontos da avaliação curricular do(a)



proponente e N_x é referente a maior produção curricular verificada entre as propostas recomendadas na análise de mérito e relevância:

(2)

7.4 Nota Final

7.4.1 A **NOTA FINAL** será obtida pela média ponderada da pontuação do currículo (**peso 2**) e pela avaliação de mérito (**peso 8**).

7.4.2 Em caso de empate, contará para desempate a maior nota obtida nos itens “I”, “II” e “IV”, respectivamente, dos critérios de análise do mérito e relevância do projeto (Quadro 3).

7.4.3 Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

8 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a deliberação do Comitê de Julgamento, caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação. Na etapa de enquadramento, serão indicadas as propostas enquadradas e desenquadradas e na etapa de julgamento, as propostas recomendadas (com e sem ajuste) e classificadas e não recomendadas.

8.2 Os **Resultados Parciais e Finais** serão publicados no portal da FAPEMA no endereço <http://www.fapema.br/> e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme prazos previstos no cronograma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas deste edital cabe única e exclusivamente ao candidato, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

9 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Da decisão da FAPEMA quanto ao julgamento de cada proposta, caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal da FAPEMA.

9.2 Os **recursos** deverão ser enviados à Diretoria Científica da FAPEMA, via PATRONAGE através do ícone “Recursos”, localizado na aba “Indeferidos”.

9.3 Os recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

9.4 Os resultados parciais divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

9.5 O **resultado final** referente ao julgamento do recurso será **definitivo**, não cabendo qualquer outra análise.

9.6 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 O(A) candidato(a) poderá impugnar os termos deste edital até o décimo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Aqueles que, tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham apontar eventuais inconformidades ou divergências.

10 DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO (PROPOSTAS APROVADAS)

10.1 Os proponentes cujas propostas forem recomendadas e classificadas deverão, atendendo aos prazos dispostos no cronograma (**item 16**), encaminhar à FAPEMA os documentos a seguir:

a.Impresso: Formulário de solicitação, emitido pelo Sistema PATRONAGE da FAPEMA, preenchido e devidamente assinado;

b.Online: Comprovante de **liberação da instituição** ou **portaria de afastamento** (para candidatos com vínculo em instituição de ensino e/ou pesquisa do MA).

c.Online: Carta de anuência do orientador;

d.Online: Inserir os **dados bancários** (agência e conta corrente) via PATRONAGE e anexar o comprovante de conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do proponente para o recebimento da bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de portaria de afastamento, a mesma pode ser entregue até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final. O pagamento da primeira parcela da bolsa estará condicionado à entrega do referido documento.

10.2 Os documentos **online** deverão ser encaminhados via PATRONAGE através do ícone “serviços”, localizado na aba “Em vigência”.

10.3 A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA **ou** postada via correios em envelope lacrado com aviso de recebimento (AR), contendo as informações abaixo:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO –
FAPEMA
MESTRADO NO PAÍS**

**Edital nº 011/2021
NOME DO PROPONENTE**

Rua Perdizes, nº 5, Qd. 37– Jardim Renascença II
São Luís, Maranhão CEP 65075-340

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente que optar por encaminhar sua documentação via Correios deverá utilizar o serviço com Aviso de Recebimento (AR) e observar as datas limites previstas no cronograma deste Edital. Deverão ainda enviar em PDF o comprovante do AR para o e-mail bolsas@fapema.br.

10.4 Cabe ao proponente a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital. Todos os documentos impressos que requeiram assinatura do proponente devem conter o nome por extenso (ou carimbo) e assinatura original. **NÃO** serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

10.5 Caso o proponente selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, após a convocação, será considerado desistente.

10.6 No caso de desistência e havendo candidatos recomendados e não classificados, será convocado o proponente subsequente na ordem da lista de recomendados e não classificados, desde que o quantitativo de parcelas solicitadas não ultrapasse o valor aprovado para o candidato desistente.

10.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

11 DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Serão beneficiadas as propostas aprovadas e classificadas, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada à presente chamada.

11.2 Após envio da documentação impressa em conformidade com o resultado homologado e publicado no portal da FAPEMA, os proponentes classificados serão contratados com bolsa individual em nome do candidato/proponente;

11.3 Será emitido um Termo de Outorga (T.O.) em nome do proponente, que deverá ser impresso, assinado e protocolado conforme orientação repassada pela FAPEMA via e-mail;

11.4 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente em conta do beneficiário, mediante assinatura do T.O. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente à emissão do T.O, conforme a Resolução N° 09/2020 art.45.

11.5 Para concessão da bolsa, o proponente aprovado deverá estar adimplente com o Governo do Maranhão, devendo ser comprovado por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, e com a FAPEMA, por meio de consulta ao sistema Patronage. Esta verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

11.6 Proponentes com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão contratados até a regularização destas, que obrigatoriamente deverão ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação do resultado final.

11.7 Todo bolsista deverá cumprir todas as obrigações previstas na **Resolução FAPEMA n° 09** de 28 de outubro de 2020, sobretudo apresentar Relatório Técnico Parcial e Final de atividades, em prazos definidos no T.O.

11.8 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento por decisão unilateral e motivada da FAPEMA ou solicitação do bolsista, conforme prevista na Resolução FAPEMA n° 09/2020.

11.9 Os Relatórios das Atividades de Pesquisa do Bolsista – **Relatório Parcial** e **Relatório Final** – deverão ser enviados somente pelo bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no Termo de Outorga;

11.10 O envio do **Relatório Parcial**, ao concluir metade da vigência do T.O, é um procedimento essencial para a continuação da sua bolsa para o período subsequente. No PATRONAGE, o Relatório Parcial deverá constar:

a.Relatório Parcial em PDF;

b.Parecer do Orientador, via Patronage, atestando que o bolsista encontra-se desenvolvendo suas atividades, conforme descrito no plano de trabalho apresentado;

c.Declaração de vínculo ou **Ofício da pós-graduação** atestando que o bolsista está devidamente matriculado, em formato “PDF”.

11.11 Os Bolsistas FAPEMA contemplados neste edital poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que sejam **atividades relacionadas diretamente com a docência na sua** área de atuação. Neste caso, o bolsista deverá solicitar à FAPEMA, via Patronage, no ícone “Recurso”, autorização de trabalho para o exercício de até **20 (vinte) horas semanais de docência**, desde que devidamente **autorizado pelo orientador**;

11.12 O prazo para entrega do **Relatório Final** é de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo improrrogável. No Patronage, o Relatório Final deverá constar:

a.Versão final da Dissertação de Mestrado aprovada e assinada por uma banca examinadora em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 10 megabytes;

b.Ata de defesa da dissertação;

c.Parecer Final do Orientador.

11.13 É vedado o **acréscimo orçamentário e/ou prorrogação da bolsa**. A vigência da bolsa irá considerar o período regular do curso informado pelo Programa de Pós-Graduação no ato da submissão (**item 6.3 e**). Exceção para os casos de licença maternidade.

12 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1 São obrigações do bolsista outorgado:

a.Comprometer-se a **defender a dissertação** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. A **ausência de defesa da dissertação** implica em devolução das bolsas recebidas, devidamente atualizadas;

b.Cumprir o **Cronograma de Atividades do Projeto** apresentado neste edital;

c.Apresentar **relatórios de atividade final e parcial** em prazos definidos no Termo de Outorga;

d.Comunicar a FAPEMA, **via Patronage**, no ícone “Recurso”, qualquer alteração, como: **mudança de orientador; mudança de projeto e/ou título** (apresentar declaração do PPG informando quanto à mudança); **prorrogação para entrega do relatório final** e afins;

12.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; da Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA), no caso de pesquisa que envolvam animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

13 CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1 O Orientador (via Patronage), ou Coordenador do Programa (via ofício), deverá informar à FAPEMA caso o bolsista não execute o plano de trabalho durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMA para providências.

13.2 O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do bolsista, via Patronage, a partir do envio de documento contendo a justificativa.

13.3 A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

13.4 A bolsa também poderá ser cancelada por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar o **Relatório Final** ao Setor de Bolsas da FAPEMA, pelo sistema PATRONAGE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar inadimplente com a Fundação.

13.6 Não haverá pagamento retroativo.

13.7 No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o solicitante deverá ressarcir a FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei ((Art. 11, III da Instrução Normativa n° 35/2000 do TCU);



13.8 Em virtude da ocorrência de parto, bem como adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa, será concedida prorrogação em até 120 (cento e vinte) dias, nos termos da lei nº 13.536/2017. A bolsista deverá, em tempo hábil, solicitar via Patronage o pedido de prorrogação especificando as datas de início e término, acompanhado da ciência da coordenação do PPG e documentos comprobatórios da gestação e/ou nascimento do bebê.

14 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

14.10 presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Princípios legais	Lei Federal nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm Lei Estadual nº 8.959/2009: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130539
Propriedade Industrial	Lei nº 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm
Programas de Computador	Lei nº 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm
Direitos Autorais	Lei nº 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto Federal nº 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento Interno da FAPEMA: Decreto Estadual nº 21.012/2005 e Decreto Estadual nº 21.013/2005
Documentos auxiliares	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php
Pesquisas envolvendo seres humanos	Resolução nº 466, de 12 de Dezembro de 2012 http://www.conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf
Pesquisas envolvendo animais (Lei Arouca)	Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111794.htm

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

15.2 Nos casos em que os resultados do projeto ou relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e à reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004.

15.3 Todas as publicações e produções realizadas durante a vigência da bolsa deverão obrigatoriamente citar o nome da FAPEMA, da SECTI e do Governo do Estado do Maranhão.

15.4 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela FAPEMA ou por quaisquer agências de fomento locais, nacionais ou internacionais. O não cumprimento no disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, monetariamente atualizados, e caso necessário, a instauração de tomada de contas especial e ação judicial de cobrança.

15.5 A FAPEMA se exime de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas aos programas de Pós-Graduação, despesas de instalação, materiais de auxílio entre outras despesas que não sejam a bolsa concedida via edital.

15.6 A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa.

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Bolsas da FAPEMA, fone (98)2109-1428 ou pelo e-mail bolsas@fapema.br.

15.8 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

16 CRONOGRAMA

ATIVIDADES		DATAS
Data limite para submissão online		Até o dia 30/05/2021
Etapa I	Divulgação do Resultado Parcial do Enquadramento	A partir de 11/06/2021
	Período de recurso	05 dias após divulgação do Resultado Parcial do Enquadramento
	Divulgação do Resultado Final do Enquadramento	A partir de 30/06/2021
Etapas II	Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação de Mérito e Curricular	A partir de 21/07/2021
	Período de recurso	05 dias após divulgação do Resultado Parcial da Avaliação de Mérito e curricular
	Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito e Curricular	A partir de 04/08/2021
Entrega da documentação impressa (candidatos aprovados)		05 dias a partir da divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito e curricular

São Luís, 04 de maio de 2021

André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente
FAPEMA

Edital FAPEMA nº 11/2021
BOLSAS DE MESTRADO NO PAÍS

ANEXO I

Anexo I. Tabela de Avaliação Curricular

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Com base no Qualis da respectiva área indicada pelo proponente no formulário de inscrição e conforme classificação CAPES (Quadriênio 2013-2016)		
1.1 Artigo publicado em Periódico Qualis A1	10	
1.2 Artigo publicado em Periódico Qualis A2	09	
1.3 Artigo publicado em Periódico Qualis B1	08	
1.4 Artigo publicado em Periódico Qualis B2	07	
1.5 Artigo publicado em Periódico Qualis B3	06	
1.6 Artigo publicado em Periódico Qualis B4	05	
1.7 Artigo publicado em Periódico Qualis B5	04	
1.8 Livros (com ISBN) – autoria	07	
1.9 Livros (com ISBN) – coautoria	05	
1.10 Livros (com ISBN) – organização	03	
1.11 Capítulos de livros (com ISBN)	03	
1.12 Trabalho completo publicado em anais de evento internacional (com ISBN ou DOI)	03	
1.13 Trabalho completo publicado em anais de evento nacional (com ISBN ou DOI)	02	
1.14 Registro de Patentes (já publicadas)	10	
1.15 Registro de Patentes (submetidas e em análise)	05	
2. ATIVIDADE DE PESQUISA		
Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e Industrial, Monitoria e/ou de Extensão (12 meses)*	02	
	TOTAL	

*Pontuação será contabilizada mediante comprovação (item 6.3, letra b)

RETIFICAÇÃO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE
DO MEMORIAL E
ENTREVISTA DO EDITAL FAPEMA Nº 04/2021
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA E
INOVAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
JOVEM UNIVERSITÁRIO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA torna pública a RETIFICAÇÃO da relação de propostas RECOMENDADAS e NÃO RECOMENDADAS no EDITAL FAPEMA Nº04/2021 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS JOVEM UNIVERSITÁRIO, destinado a estudantes de graduação para a realização de estágio extracurricular dentro da administração pública, visando contribuir para a motivação e fixação de jovens profissionais de instituições de ensino no Maranhão, além do desenvolvimento institucional, social, econômico e científico do Estado.

Na oportunidade, informamos que a data de divulgação do presente Resultado Parcial Retificado da Análise do Memorial e Entrevista deu-se em 04/05/2021. Sendo assim, a data limite para interposição de recursos será até 13/05/2021. Informamos ainda que o Resultado Final da Análise do Memorial e Entrevista será divulgado após a fase recursal.

1. Propostas RECOMENDADAS e CLASSIFICADAS por Área de Atuação

Quadro 1: Comunicação

- Não houve proposta enquadrada para essa Área de Atuação.

Quadro 2: Biblioteconomia

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR / PROPONENTE	NOTA FINAL
BPIJR-01176/21	ADENILZE DIAS DOS SANTOS	17,9

**Quadro 3: Informática**

- Não houve proposta recomendada e classificada para essa Área de Atuação.

Quadro 4: Administração

- Não houve proposta enquadrada para essa Área de Atuação.

Quadro 5: Contabilidade

- Não houve proposta enquadrada para essa Área de Atuação.

Quadro 6: Direito

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR / PROPONENTE	NOTA FINAL
BPIJR-01179/21	DAVID ELIAS CARDOSO CAMARA	18
BPIJR-00659/21	ALEXIA LETÍCIA SERRA DA LUZ	17,8

Inclua-se:

2.Propostas RECOMENDADAS e NÃO CLASSIFICADAS por Área de Atuação**Quadro 1: Comunicação**

- Não houve proposta enquadrada para essa Área de Atuação.

Quadro 2: Biblioteconomia

- Todas as propostas recomendadas foram classificadas para essa Área de Atuação.

Quadro 3: Informática

- Não houve proposta recomendada para essa Área de Atuação.

Quadro 4: Administração

- Não houve proposta enquadrada para essa Área de Atuação.

Quadro 5: Contabilidade

- Não houve proposta enquadrada para essa Área de Atuação.

Quadro 6: Direito

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR / PROPONENTE	NOTA FINAL
BPIJR-01164/21	LUANA ANDRESSA LIMA SERRA	17,1

3.Propostas NÃO RECOMENDADAS por Área de Atuação**Quadro 1: Biblioteconomia**

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR / PROPONENTE
BPIJR-00732/21	JOÃO PEDRO SANTOS PEREIRA

Quadro 2: Informática

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR / PROPONENTE
BPIJR-00688/21	LUANA CARLA NASCIMENTO GAMA

Quadro 3: Direito

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR / PROPONENTE
BPIJR-00610/21	ANTONIO HENRIQUE NASCIMENTO CAMPOS

São Luís, 04 de maio de 2021.

Prof. Dr. André Luís Silva dos Santos

Diretor-Presidente

FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, JORLAN VIEIRA DE ARAÚJO, Professor III, Matrícula/ID nº 00150624-03, para o exercício da Função Gratificada de Atividades de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Deputado Júlio Pires Monteles, no Município de Anapurus, da Unidade Regional de Educação de Chapadinha, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora PAULINA DE SOUSA LIRA, Professor III, Matrícula/ID nº 00264564-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Deputado Júlio Pires Monteles, no Município de Anapurus, da Unidade Regional de Educação de Chapadinha, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CLEANE DE JESUS COSTA, Professor III, Matrícula/ID nº 00123850-04, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Dr. Paulo Ramos, no Município de Chapadinha, da Unidade Regional de Educação de Chapadinha, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, DAVID MOTERRAND SOARES PEREIRA, Professor III, Matrícula/ID nº 00804900-02, para o exercício da Função Gratificada de Atividades de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Luiz Montenegro Tavares – Anexo II – Gregório Pereira da Silva, no Município de Coroatá, da Unidade Regional de Educação de Codó, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, ANTONIA ROSA LEITE DOS SANTOS, Professor III, Matrícula/ID nº 00281724-01, para o exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Centro de Ensino Estado de Alagoas, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, da Unidade de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, VALDIVAN MARTINS PESSOA, Professor III, Matrícula/ID nº 00116743-05, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Bela Vista, no Município de Bela Vista do Maranhão, da Unidade Regional de Educação de Santa Inês, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA Nº 1728/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei nº 6.107/94, bem como, em consonância com o disposto nos autos do processo nº 123164/2020.

R E S O L V E:

Conceder, a servidora SANDRA MARILIA SANTANA DIAS, PROFESSOR-III, ID – 00101906-03, pertencente ao quadro de servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de UM ANO (12 meses), a contar da data de publicação desta portaria.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2021.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração, em exercício.

(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Nº 024, do dia 04/02/2021)

PORTARIA Nº 1748/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei nº 6.107/94, bem como, em consonância com o disposto nos autos do processo nº 193879/2021.

R E S O L V E:

Revogar ato concessivo de LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, proferida em favor do servidor MOIZES COUTINHO BASTOS, PROFESSOR III, ID – 00854247-00 pertencente ao quadro de servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devendo, para tanto, ser considerada a data de 01/01/2021 como termo do respectivo afastamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2021.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração

(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Nº 024, do dia 04/02/2021)

PORTARIA Nº 1751 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ART. 168, DA LEI Nº 6.107/94, e tendo em vista o que consta do processo nº 11657/2021 (Apenso Proc. 11666/2021)

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR, PROFESSOR III, ID nº 00300562-01 e nº 00300562-03, pertencente ao quadro de servidores desta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para exercer MANDATO ELETIVO DE PREFEITO no município de BURITI DOS

LOPES - PI, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024, com opção pela remuneração do cargo efetivo, visto ter preenchido todos os requisitos legais.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2021.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração.

(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Nº 024, do dia 04/02/2021)

PORTARIA Nº 1885 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ART. 168, DA LEI Nº 6.107/94, e tendo em vista o que consta do processo nº 193771/2020

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS, AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO, ID nº 00272713-00, pertencente ao quadro de servidores desta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para exercer MANDATO ELETIVO DE PREFEITO no município de CAJARI, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024, com opção pela remuneração do cargo eletivo, visto ter preenchido todos os requisitos legais.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2021.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração.

(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Nº 024, do dia 04/02/2021)

PORTARIA Nº 2134 DE 04 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ART. 168, DA LEI Nº 6.107/94, e tendo em vista o que consta do processo nº 14077/2021

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA, PROFESSOR III, ID nº 007341-00, pertencente ao quadro de servidores desta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para exercer MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITA no município de SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024, com opção pela remuneração do cargo eletivo, visto ter preenchido todos os requisitos legais.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE ABRIL DE 2021.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração.

(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Nº 024, do dia 04/02/2021)

**PORTARIA Nº 1807 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como do que consta nos autos do processo nº 14418/2021-SEDUC,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação do afastamento, sem prejuízo da remuneração, do servidor **EUVALDO SOARES DA SILVA, PROFESSOR-III, ID: Nº 00811851-01**, pertencente ao quadro de servidores desta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para fins de conclusão do curso de **MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE MATAMÁTICA** ofertado pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, em Belém/PA, com termo em 31/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE ABRIL 2021.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração.

(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Nº 024, do dia 04/02/2021)

PORTARIA Nº 1808 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como do que consta nos autos do processo nº 117525/2020-SEDUC,

R E S O L V E:

Autorizar, em convalidação, o afastamento sem prejuízo da remuneração, do servidor **HELIO SECRETARIO DOS SANTOS, PROFESSOR-III, ID: Nº 00798457-00**, pertencente ao quadro de servidores desta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para participar do curso de **DOUTORADO EM HOSTÓRIA**, ofertado pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, no município de Santa Catarina/SC, pelo período de 10/08/2020 a 31/07/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE ABRIL 2021.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração.

(Competência delegada pela Portaria nº 081, de 01 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Nº 024, do dia 04/02/2021)

PORTARIA CPAD Nº 272 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1. - Designar a servidora **LUCINÉA JANSEM SILVA**, especialista em educação II, ID 299435-00, OAB/MA nº 10652, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** da servidora **CARMEM**

TAVARES RESENDE, assistente de administração, ID 259297-00, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 11467/2003 (Apensos nº 44134/2015; 13904/2010)**, onde a mesma é acusada de prática de abandono de cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

PORTARIA CPAD Nº 273 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 113, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 022, de 02 de fevereiro de 2021, que apura os fatos relatados no **Processo nº 61960/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

PORTARIA CPAD Nº 274 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 112, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 022, de 02 de fevereiro de 2021, que apura os fatos relatados no **Processo nº 18457/1997**.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

PORTARIA CPAD Nº 275 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 115, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 022, de 02 de fevereiro de 2021, que apura os fatos relatados no **Processo nº 219183/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

PORTARIA CPAD Nº 276 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 114, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 022, de 02 de fevereiro de 2021, que apura os fatos relatados no **Processo nº 174411/2019 (Apenso nº 174427/2019)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

PORTARIA CPAD Nº 277 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 088, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 022, de 02 de fevereiro de 2021, que apura os fatos relatados no **Processo nº 230584/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

PORTARIA CPAD Nº 278 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 090, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 022, de 02 de fevereiro de 2021, que apura os fatos relatados no **Processo nº 152268/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

PORTARIA CPAD Nº 279 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1.142, de 08 de julho de 2019, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 11 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 089, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 022, de 02 de fevereiro de 2021, que apura os fatos relatados no **Processo nº 6511/2011**.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 04 DE MAIO DE 2021.

THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 900/2021 – GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 72, inciso I, c/c art. 87, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006, e art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107 de 09.08.1994,

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO exarada pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, no bojo do Processo Judicial nº 17922-81.2012.8.10.0001, em razão de petição atravessada pelo DPC EDUARDO SOARES FREITAS, que aduziu descumprimento de decisão judicial, nos autos do supracitado processo judicial, e cujo teor impõe: "... SUA MANUTENÇÃO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ ULTERIOR DECISÃO ..." e,

Em cumprimento e nos exatos limites da DECISÃO JUDICIAL em voga,

RESOLVE:

I – **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2018, instaurado pela Portaria nº. 050/2018-CORREG.GERAL/SSP/MA, publicada no DOE/MA nº 144, de 02/08/2018, para apurar a responsabilidade funcional de **EDUARDO SOARES FREITAS**,

Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, Matrícula nº 1097963, até ulterior decisão no Processo nº 17922-81.2012.8.10.0001, da 4ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de São Luís/MA.

II – **Suspender**, de acordo com o artigo 70, § 3º, da Lei nº 8.508/2006, o fluxo prescricional do PAD acima referenciado, pelo período do sobrestamento.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís - MA, 29 de abril de 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 893/2021-GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 48320/2021, de 22.03.2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO GOMES**, ID: 00308410, Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, lotado na Delegacia do 2º Distrito Policial João Paulo, **Abono de Permanência**, em face do cumprimento ao disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal e dos requisitos de aposentadoria previsto no art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 51/1985, Parecer nº 328/2021-SDD/SRH/SSP e Parecer nº 549/2021-ASSEJUR/SSP/MA, em 19/01/2021, data na qual o requerente veio a preencher todos os requisitos para a aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 901/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 34.359/2018, e conforme Processo nº 160529/2020, de 06.11.2020,

RESOLVE:

Considerando os Pareceres nº 927/2018-PA/PGE e nº 230/2017-PA/PGE, reconhecer a data de concessão do abono de permanência da servidora **LUCY MARY FERREIRA DA SILVA MACEDO**, ID.: 00311136-00, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, exarada nos autos do Processo nº 2882/2012-SSP, devendo ser considerado a partir de 25.05.2012, data na qual a requerente veio a preencher todos os requisitos para a concessão do benefício, conforme disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal e Parecer nº 430/2021-ASSEJUR/SSP/MA.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº. 902/2021 - GAB/SSP/MA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 34.359/2018, e conforme Processo nº 128552/2020, de 15.09.2020,

RESOLVE:

Considerando os Pareceres nº 927/2018-PA/PGE e nº 230/2017-PA/PGE, reconhecer a data de concessão do abono de permanência do servidor **RONALD SOUSA PEREIRA**, Matrícula: 304063, Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, exarada nos autos do Processo nº 229607/2015-SSP, **devendo ser considerado a partir de 09.11.2015**, data na qual a requerente veio a preencher todos os requisitos para a concessão do benefício, conforme disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal e Parecer nº 429/2021-ASSEJUR/SSP/MA.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 903/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 34.359/2018, e conforme Processo nº 178883/2020, de 03.12.2020,

RESOLVE:

Considerando os Pareceres nº 927/2018-PA/PGE e nº 230/2017-PA/PGE, reconhecer a data de concessão do abono de permanência da servidora **LEDA MARIA SANTOS PINTO**, ID.: 00309422-00, Assistente Técnico, Especialidade Técnico em Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, exarada nos autos do Processo nº 3160/2011-SSP, **devendo ser considerado a partir de 11.07.2011**, data na qual a requerente veio a preencher todos os requisitos para a concessão do benefício, conforme disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal e Parecer nº 342/2021-ASSEJUR/SSP/MA.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública-CORREG.GERAL

PORTARIA Nº 034/2021 – GAB-CORREG.GERAL

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 149/2021-CAPC, de 26.04.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do Dr.

ALEXANDRE MAGNO CRAVEIRO ALVES que foi designado pela Portaria nº 001/2021-GAB/CORREG.GERAL, datada de 11.01.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado nº 013, datado de 20.01.2021.

Art. 2º. Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito se encerra no dia **04.05.2021**, esta prorrogação será considerada a partir de **05.05.2021**, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís- MA, 30 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO SILVA COSTA
Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

PORTARIA Nº 035/2021 – GAB-CORREG.GERAL

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 150/2021-CAPC, de 26.04.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do Dr. **ALEXANDRE MAGNO CRAVEIRO ALVES** que foi designado pela Portaria nº 003/2021-GAB/CORREG.GERAL, datada de 15.01.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado nº 013, datado de 20.01.2021.

Art. 2º. Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito se encerra no dia **04.05.2021**, esta prorrogação será considerada a partir de **05.05.2021**, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís- MA, 30 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO SILVA COSTA
Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

PORTARIA Nº 036/2021 – GAB-CORREG.GERAL

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 157/2021-CAPC, de 27.04.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do Dr. **JEFFERSON OLIVEIRA NEPOMUCENO JUNIOR** que foi designado pela Portaria nº 002/2021-GAB/CORREG.GERAL, datada de 11.01.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado nº 013, datado de 20.01.2021.



Art. 2º. Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito se encerra no dia **04.05.2021**, esta prorrogação será considerada a partir de **05.05.2021**, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís- MA, 30 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO SILVA COSTA
Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

Delegacia Geral de Polícia Civil – DG/PCMA

PORTARIA Nº 249/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Processo nº 47494/2021, de 19.03.2021,

RESOLVE:

Excluir a **Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento**, da servidora **MARIANA DUTRA ALVES DA ROCHA**, ID nº: 00873903, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotada na Delegacia do 12º Distrito Policial de Pedrinhas.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 246/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Processo nº 56895/2021, de 06.04.2021.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento**, a servidora **FERNANDA CHAVES MOTA ARAUJO**, ID nº: 00836676-0, Delegado de Polícia, 3ª Classe, lotada na Delegacia do 3º Distrito Policial de Timon, pertencente a Delegacia Regional de Timon.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 245/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Processo nº 57360/2021, de 06.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **FERNANDA CHAVES MOTA ARAUJO**, ID nº: 00836676-0, Delegado de Polícia, 3ª Classe, da Corregedoria do Sistema Estadual de Segurança Pública, **para a Delegacia do 3º Distrito Policial de Timon.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 247/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Processo nº 47494/2021, de 19.03.2021,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **MARIANA DUTRA ALVES DA ROCHA**, ID nº: 00873903-1, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Humberto de Campos, pertencente à Delegacia Regional de Rosário, **para a Delegacia do 12º Distrito Policial de Pedrinhas.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 250/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 989/2021-DG/PCMA, de 28.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover **ITALO KEITT LIMA MACHADO SOUSA**, ID: 00313187, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Timon, pertencente à Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico, para a **Delegacia do 3º Distrito Policial de Timon.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).



**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 254/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 989/2021-DG/PCMA, de 28.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover **MARCEL RODRIGO SOARES DE SOUSA**, ID: 00821145, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do 3º Distrito Policial de Timon, para a **Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Timon, pertencente à Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 257/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover **RANIE BRITO SARAIVA LEÃO**, ID nº: 00121959-02, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia da Mulher, para a **Delegacia do Consumidor.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 258/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover **VALDENIRA DA SILVA**, ID nº: 00821172, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do Consumidor, para a **Delegacia da Mulher de São Luís.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 259/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover **FABIO MELO LINDOSO**, ID nº: 00312716-1, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do 9º Distrito Policial – São Francisco, para a **Delegacia do 3º Distrito Policial – Radional, a considerar de 28.04.2021.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 260/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover **BRUNNO PEREIRA DE SOUSA**, ID nº: 00416133-2, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Seccional de Polícia Civil Área Leste, para a **Delegacia do 18º Distrito Policial – Cidade Olímpica.**



II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 261/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

I - Remover **LINDA YANG GIL LIMA PINHEIRO**, ID nº: 00873887-1, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Seccional de Polícia Civil Área Leste, para a **Seccional de Polícia Civil Área Sul**.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 248/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Processo nº 47494/2021, de 19.03.2021,

RESOLVE:

Dispensar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Humberto de Campos**, pertencente à **Delegacia Regional de Rosário**, da servidora **MARIANA DUTRA ALVES DA ROCHA**, ID nº: 00873903-1, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 251/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando a C.I. nº 542/2021-SPCC/DG/PCMA, de 12.04.2021,

RESOLVE:

Dispensar a **Função Gratificada de Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico Regional - Timon, da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico**, do servidor **ITALO KEITT LIMA MACHADO SOUSA**, ID: 00313187, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 262/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

Dispensar a **Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do Consumidor**, da servidora **VALDENIRA DA SILVA**, ID nº: 00821172, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 264/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

Designar **RANIE BRITO SARAIVA LEÃO**, ID nº: 00121959-2, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do Consumidor**.



**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 266/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando o Ofício nº 1003/2021-DG/PCMA, de 29.04.2021,

RESOLVE:

Designar **BRUNNO PEREIRA DE SOUSA**, ID nº: 00416133-2, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do 18º Distrito Policial – Cidade Olímpica.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 274/2021 – DG/PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e considerando a C.I. nº 737/2021-SPCI/DG/PCMA, de 27.04.2021,

RESOLVE:

Designar **DANYLO TAVARES CARVALHO**, ID nº: 00873835-2, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Humberto de Campos, pertencente à Delegacia Regional de Barreirinhas, a considerar de 30.03.2021.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 03 DE MAIO DE 2021.**

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

NOTIFICAÇÃO

SR. GLAUBER SANTOS DA COSTA (Investigador de Polícia Civil)
Última lotação; 1º Distrito Policial de Açailândia/MA

O DPC Marcos Wallace Silva Pereira, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 73/2019 – Portaria nº 065/2019-GAB/SSP/MA, instaurada em seu desfavor, **NOTIFICA** Vossa Senhoria acerca do inteiro teor das **Portarias nº 010/2020-GAB-CORREG. GERAL**, pu-

blicada no diário oficial nº 111, de 18/06/2020, que designou a EPC **Irismar Paixão do Vale Brandão**, como 2º membro da Comissão, em substituição a EPC **Fabiola Nadja Lires Mourão**; da Portaria nº 024/2020-GAB-CORREG. GERAL, publicada no diário oficial nº 162, de 31/08/2020, que designou este subscrevente como Presidente da Comissão Processante, em substituição ao DPC **Sidney Oliveira de Sousa**, bem como da portaria nº 040/2020-GAB-CORREG. GERAL, publicada no diário oficial nº 215, de 19/11/2020 que designou o IPC **João Gualberto Fonseca Diniz** como 1º *Membro da Comissão Processante, em substituição ao IPC Antônio Joaquim Ferreira Filho*, no referido Processo Administrativo, bem como da pauta de audiências que abaixo segue:

Dia 01.06.2021(Corregedoria Adjunta de Polícia Civil):

- DPC **Murilo Pedroso Lapenda**, às 08h30min;

Dia 08.06.2021 (Delegacia de Polícia Regional de Açailândia - Manhã):

- SD **PM Wallas**, às 08h00min;

- SD **PM Gonçalves**, às 08h45min;

- **Gezo da Silva Pereira**, às 09h30min;

- **Ilmar Almeida dos Santos**, às 10h15min;

Dia 08.06.2021 (Delegacia de Polícia Regional de Açailândia - Tarde):

- **Audo**, às 14h30min;

- **Gustavo Ferreira Nogueira**, às 15h15min;

- **Geane de Brito Gomes**, às 16h00min;

Dia 09.06.2021 (Delegacia de Polícia Regional de Açailândia - Manhã):

- Adv. **Tiago da Silva Ferreira**, às 08h00min;

- **Cleiton Tiago Leal Espinosa**, às 08h45min;

- **Iuli Cordeiro Barrero**, às 09h30min;

- **Termo de Qualificação e Interrogatório de Glauber Santos da Costa**, às 10h15min;

As audiências realizar-se-ão nesta Corregedoria Adjunta de Polícia Civil, situada à situada à Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, nesta capital, bem como na Delegacia de Polícia Civil Regional de Açailândia, a fim de proceder a oitiva da testemunha acima citada, para qual diligência, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, será franqueado o seu comparecimento pessoal e/ou por intermédio de procurador constituído.

São Luís-MA, 28 de abril de 2021.

DPC **Marcos Wallace Silva Pereira**
Presidente da Comissão

Ciente em ____ / ____ / ____

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DPC **Marcos Wallace Silva Pereira**, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 73/2019, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei...



MANDA, que qualquer Investigador de Polícia Civil, a quem este for entregue, que em cumprimento do mesmo, proceda a intimação do Sr. **GLAUBER SANTOS DA COSTA**, Investigador de Polícia Civil, tendo como última lotação a Delegacia do 1º Distrito Policial de Açailândia, para comparecer na Delegacia Regional de Açailândia/MA, no **dia 09.06.2021, às 10h15min**, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos do referido procedimento, instaurado em seu desfavor.

CUMPRA-SE.

São Luís, 28 de abril de 2021.

DPC Marcos Wallace Silva Pereira
Presidente da Comissão

Ciente em: ____/____/____

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 360 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza e regulamenta a elaboração de intenção de venda de veículo, por meio de escritório de despachante credenciado, através do sistema eletrônico de atendimento ao despachante.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto Governamental nº 20.242/2004, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e DENATRAN, os quais regulamentam a matéria referente ao registro, licenciamento e demais serviços relacionados a veículos;

CONSIDERANDO as normas que disciplinam a emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do Comprovante de Transferência de Propriedade (CTP) em meio digital conforme Resolução CONTRAN nº 809 de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços relacionados a veículos registrados perante o DETRAN/MA, assegurando aos usuários e aos servidores desta Autarquia a prestação de um serviço padronizado, seguro, eficiente e célere;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços relativos à informação eletrônica das operações de intenção de venda de veículos junto ao DETRAN-MA, bem como a utilização de sistema para intenção de venda, com validade jurídica, confiabilidade, integridade e agilidade, bem como;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 460, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de sistema eletrônico integrado com o sistema do DETRANMA, utilizados pelos Despachantes, devidamente credenciados, em todo o Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. A intenção de venda de veículos automotores no DETRAN-MA poderá ser realizada pelos despachantes credenciados por meio do Sistema de Atendimento ao Despachante - SAD, em todo o Estado do Maranhão.

Art. 2º. Ficam os despachantes credenciados responsáveis por informar ao DETRAN-MA, a intenção de venda dos veículos automotores via sistema eletrônico de informação, no prazo máximo de 48 horas, a contar da assinatura da procuração, sob pena de responsabilidade civil.

Art. 3º. O Sistema de Atendimento ao Despachante – SAD, fará a consolidação da quantidade de Intenções de Vendas efetuadas por cada empresa e gerará o respectivo relatório. O relatório será entregue ao DETRAN-MA com todas as intenções efetuadas pelos credenciados, mensalmente.

Art. 4º. A Intenção de venda processada pelo sistema eletrônico deverá conter os seguintes dados e documentos a serem fornecidos e inseridos pelo despachante credenciado:

I - Identificação do comprador com nome ou razão social, RG e CPF, caso pessoa física ou CNPJ caso pessoa jurídica, endereço completo e data;

II - Identificação do veículo por meio da Placa e CPF ou CNPJ do vendedor;

III – Cópia digitalizada do RG do vendedor ou CNH eletrônica, caso pessoa física, ou Cópia digitalizada do Contrato Social ou Estatuto, caso pessoa jurídica;

IV – Cópia digitalizada da Procuração, concedida ao despachante, devidamente preenchida (com os dados do veículo) e assinada pelo vendedor;

V – Cópia do CRLV-e.

Art. 5º. Após a elaboração da intenção de venda, o arquivo digital gerado deverá ser anexado ao processo.

Art. 6º. O despachante não poderá realizar o cancelamento da intenção iniciada ou excluir os documentos anexados.

Art. 7º. O sistema não permitirá a abertura de nova intenção de venda de veículo que já esteja com intenção de venda em aberto. O cancelamento da intenção apenas será realizado por Posto de Atendimento do DETRAN-MA.

Art. 8º. Em caso de erro no preenchimento, o despachante deverá se dirigir a Posto de Atendimento do DETRAN-MA afim de que seja realizado o respectivo cancelamento.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DETRAN/MA



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor **CHALES DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Segurança Penitenciário, lotado na Unidade Prisional de Açailândia da SEAP do processo de exoneração nº 0076539/2021, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c. art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor **JOSE MARIA DE SOUSA VIEIRA**, Auxiliar de Segurança Penitenciário, lotado na Unidade Prisional de Chapadinha do processo de exoneração nº 0076482/2021, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c. art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor **FERNANDA REGINA DOS SANTOS SILVEIRA**, Técnico Penitenciário Administrativo, lotada no Transporte-GTR da SEAP do processo de exoneração nº 0077052 /2021, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c. art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959 /2009.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 04 DE MAIO DE 2021

Transforma a Comarca de Alto Alegre do Maranhão, criada pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 87/2005, em 2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada a Comarca de Alto Alegre do Maranhão em 2ª Vara da Comarca de São Mateus.

Art. 2º - As competências das 1ª e 2ª Varas da Comarca de São Mateus obedecerão as regras previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 04 de maio de 2021.

Deputado **OTHELINO NETO**
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 11.462 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a participação obrigatória em festas religiosas nas escolas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a participação obrigatória de alunos nos festejos religiosos promovidos pelas unidades escolares do Estado, desde a pré-escola até o ensino médio.

Art. 2º - Fica proibida a vinculação de notas escolares à participação em festividades religiosas realizadas nas unidades escolares do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 04 de maio de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 11.463 DE 04 DE MAIO DE 2021

Institui a obrigatoriedade de programas de integridade nas empresas que contratam com a administração pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Maranhão, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no *caput* deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, ou o que venha a lhe substituir.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

§ 1º - Aplica-se esta Lei em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

§ 2º - Na aplicação do disposto nesta Lei às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 3º - O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:

I - proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

§ 1º - Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

§ 2º - O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.

Art. 4º - A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 1º.

§ 1º - É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o *caput*, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 2º, § 1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.

§ 2º - Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

§ 3º - A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Art. 5º - O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;



VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;

XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;

XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata;

XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

§ 1º - Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:

I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

§ 2º - O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.

Art. 6º - Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto nesta Lei e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e legislação correlata.

§ 1º - A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º - A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.

§ 3º - A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;

§ 4º - O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Lei.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DA LEI

Art. 7º - Pelo descumprimento das exigências referidas nesta Lei, a administração pública do Estado do Maranhão poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º - O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

§ 2º - O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

§ 3º - O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indêbito da multa aplicada.

§ 4º - A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado do Maranhão.

§ 5º - O Poder Público poderá, por meio de Decreto, definir outros valores e majorando ou minorando percentuais para as multas eventualmente aplicadas, segundo sua discricionariedade e o melhor atendimento ao interesse público.

Art. 8º - A multa referida no art. 7º é recolhida ao tesouro do Estado do Maranhão ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.

Art. 9º - O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III - impedimento de contratar com a administração pública do Estado do Maranhão, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.



DOS RECURSOS CABÍVEIS

Art. 10 - Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 7º a 9º cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.

Art. 11 - Da manifestação referida no art. 10, diante da denegação do pleito, cabe recurso à Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão – STC, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

Art. 12 - Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 13 - A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa nos termos desta Lei.

Art. 14 – Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§ 1º - A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§ 3º - O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§ 4º - O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 15 – Poderá, o Poder Executivo, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Estado do Maranhão no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 16 - Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento desta Lei.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 04 de maio de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 11.464 DE 04 DE MAIO DE 2021

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Maranhão o “Novembro Azul Pet”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Maranhão o “Novembro Azul Pet”, celebrado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 04 de maio de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PODER EXECUTIVO	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624	
CEP.: 65.030-015 – São Luis - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br	
FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador	MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO Diretora-Geral do Diário Oficial	